

PROJETO DE LEI Nº , DE 2002

(Do Sr. Deputado CABO JÚLIO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de presença de detectores de metal e aparelhos de raio-x em todos os estabelecimentos penitenciários do País, e delegacias de polícia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a instalação de detectores de metal e aparelhos de Raio-X em todos os estabelecimentos penitenciários do País e nas Delegacias de Polícia de cada Estado e do Distrito Federal.

Parágrafo único – A instalação dos equipamentos referenciados no *caput* far-se-ão não só nas entradas dos estabelecimentos citados mas, também, nas suas dependências internas, implementadas após análise prévia por técnico devidamente credenciado pela Secretaria de Segurança Pública de cada Estado e do Distrito Federal, de forma a coibir a entrada de objetos não autorizados.

Art. 2º Ficarão sujeitos a processo administrativo disciplinar, além das sanções penais cabíveis, o funcionário público dos órgãos dispostos no artigo anterior que não proceder à devida utilização dos dispositivos referenciados quando do ingresso das pessoas no estabelecimento.

Parágrafo único – Todas as pessoas, sem distinção, que ingressarem nos estabelecimentos acima citados estão sujeitas aos procedimentos de averiguação através dos equipamentos referenciados nessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, fixadas no orçamento de cada Estado e do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos atravessando um momento particularmente difícil em termos de Segurança Pública. O assassinato do prefeito Celso Daniel, de Santo André, cidade da grande São Paulo, os presidiários mortos por facções rivais dentro dos estabelecimentos penitenciários e o intenso comando do tráfico de drogas realizada do interior das prisões através de celulares clandestinos, nos traz um sentimento de insegurança e quase impotência.

Notícias sobre assaltos, assassinatos, roubos, seqüestros e, principalmente, fuga em massa de presídios são bastante freqüentes na mídia. Vive-se um clima de terror que apavora todos os cidadãos de nossa sociedade.

Armas e celulares entram nos estabelecimentos prisionais e nas delegacias de polícia com a maior facilidade. Essas armas servirão, posteriormente, para as fugas. Os celulares servem para líderes de quadrilha, de dentro dos presídios, comandarem seus subordinados na continuidade do crime nas nossas ruas.

Não se justifica que num mundo de alta tecnologia como o nosso, armas e celulares ainda possam entrar com facilidade nesses órgãos públicos.

Todos os bancos e aeroportos possuem detectores de metais precisos. Os aeroportos contam, ainda, com vistorias de Raio-X. Nada, absolutamente, nada escapa.

Atualmente, pessoas que levam na bagagem de mão, nos aeroportos, materiais cortantes, ou contundentes, como tesouras ou facas, simplesmente perdem tais materiais, Isso porque suas bagagens maiores são despachadas antes delas atravessarem o embarque com a valise de mão. Uma

vez diagnosticada uma tesoura, por exemplo, o objeto fica retido e, geralmente, não há mais tempo hábil para que aquele passageiro consiga transferi-la para a bagagem maior que vai no compartimento de carga.

O procedimento é rigoroso. Os resultados já são nitidamente visualizados no mundo inteiro: há uma maior segurança nos vôos.

Nos estabelecimentos bancários, o rigor não é menor: ninguém passa se acusar metal. O procedimento é tão eficaz que chega a detectar o metal em pessoas que possuem próteses. Trata-se, infelizmente, de um pequeno embaraço, aceitável pela maioria das pessoas, em busca de uma segurança coletiva maior.

Assim, não se justifica, de maneira alguma, que os estabelecimentos prisionais e as delegacias de polícia não contêm com tais aparelhos.

É importante salientar que a presença desses aparelhos permitirá, caso apareça alguma arma ou celular clandestino dentro do local, uma investigação mais precisa, descobrindo qual policial ou funcionário público facilitou a entrada daquele objeto.

Dessa maneira, contamos com o apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação de tão importante Projeto de Lei para a segurança pública do Brasil.

Sala das Sessões, em de novembro de 2002.

Deputado **CABO JÚLIO**